



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS INSERIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.**

1.2 O objeto consiste na contratação de empresa especializada para apoio técnico, operacional e logístico na realização dos campeonatos esportivos previstos no calendário oficial do Município de Cantá/RR, bem como na aquisição de materiais esportivos permanentes e de consumo.

1.3 O presente objeto visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Cantá/RR, sendo os campeonatos realizados em campos localizados na sede, vilas e comunidades indígenas do Município.

LOTE/GRUPO: I – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL: confeccionada em PVC de alta resistência, com peso cheia entre 315 g e 325 g, circunferência aproximada de 64 cm, modelo oficial para futebol de campo, costurada, com câmara de ar em borracha butílica e superfície com acabamento que proporciona maior durabilidade e aderência, indicada para uso em gramados naturais ou sintéticos.	100	UND
2	REDE PARA TRAVES: confeccionada em polietileno de alta resistência, com malha 15 mm e tratamento UV que garante maior durabilidade, nas dimensões de 7,5 m de largura por 2,5 m de altura, própria para uso em partidas oficiais ou treinamentos, oferecendo excelente desempenho e segurança.	80	UND
3	BALDE DE TINTA BRANCA FOSCA: com capacidade de 15 litros, indicado para acabamento interno ou externo, proporcionando cobertura uniforme, ótima aderência e acabamento fosco de alta qualidade.	100	UND
4	TARTARUGA DE TREINAMENTO: confeccionada em PVC, com altura de 4 cm, utilizada em atividades físicas para demarcação de espaços, conhecida também como cone baixo ou chapéu chinês, disponível em cores variadas.	40	UND



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5	CONES PARA TREINAMENTO: confeccionado em PVC de alta resistência, disponível em tamanhos variados, do tipo demarcatório, em cores diversas, indicado para atividades esportivas, educativas e recreativas, ideal para demarcação de espaços e execução de exercícios voltados ao desenvolvimento de agilidade, coordenação motora e condicionamento físico.	40	UND
6	ESCADA DE AGILIDADE: Tipo: Escada, Horizontal, Material: Fita De Nylon, Características Adicionais 2: 8 Degraus, Ponto De Fixação Em Terra E Grama, Uso: Treinamento De Agilidade.	20	UND
7	JOGO DE COLETES: esportivos confeccionados em poliéster, modelo aberto lateralmente e ajustado por elástico, em tamanhos variados, sem bolso, ideal para identificação de equipes em treinamentos.	600	UND
8	UNIFORME PARA AS EQUIPES: tipo kit, composto por camisa de manga curta e calção, confeccionado em tecido poliéster dry fit de alta resistência e respirabilidade, disponível em tamanhos sob medida, próprio para aplicação em futebol de campo, garantindo conforto térmico, leveza, liberdade de movimentos, durabilidade e padronização visual adequada para treinos e competições oficiais.	1512	UND
9	TROFÉU: confeccionado em polipropileno, com altura de 80 cm, dotado de base quadrada com tampa, desenvolvido conforme o modelo solicitado, destinado a premiações de honra ao mérito, garantindo resistência, durabilidade e apresentação adequada para solenidades e eventos esportivos ou institucionais.	15	UND
10	TROFÉU: confeccionado em polipropileno, com altura de 60 cm, dotado de base quadrada com tampa, desenvolvido conforme o modelo solicitado, destinado a premiações de honra ao mérito, garantindo resistência, durabilidade e apresentação adequada para solenidades e eventos esportivos ou institucionais.	15	UND
11	TROFÉU: confeccionado em polipropileno, com altura de 50 cm, dotado de base quadrada com tampa, desenvolvido conforme o modelo solicitado, destinado a premiações de honra ao mérito, garantindo resistência, durabilidade e apresentação adequada para solenidades e eventos esportivos ou institucionais.	15	UND
12	MEDALHAS: confeccionadas em zamac, na cor bronze, com diâmetro de 65 mm, desenvolvidas conforme padrão de premiação, destinadas a honra ao mérito e competições desportivas, oferecendo acabamento de qualidade, durabilidade e apresentação adequada para eventos oficiais e institucionais	53	UND
13	MEDALHAS: confeccionadas em zamac, na cor prata, com diâmetro de 65 mm, desenvolvidas conforme padrão de premiação, destinadas a honra ao mérito e competições desportivas, oferecendo acabamento de qualidade, durabilidade e apresentação adequada para eventos	45	UND



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	oficiais e institucionais		
14	MEDALHAS: confeccionadas em zamac, na cor dourada, com diâmetro de 65 mm, desenvolvidas conforme padrão de premiação, destinadas a honra ao mérito e competições desportivas, oferecendo acabamento de qualidade, durabilidade e apresentação adequada para eventos oficiais e institucionais	45	UND
15	CHUTEIRA PARA FUTEBOL: confeccionadas em material sintético de alta resistência, com travas fixas, disponíveis nos tamanhos 36 ao 41, desenvolvidas para proporcionar conforto, estabilidade, aderência e desempenho adequado durante partidas e treinamentos em campo.	1512	UND
16	CANELEIRA: confeccionada em polipropileno resistente, do tipo regulável, com revestimento interno em EVA para maior conforto e absorção de impacto, indicada para prática esportiva, oferecendo proteção, segurança e desempenho adequado em treinamentos e competições.	1512	UND
17	MEIÃO DE FUTEBOOL: Meião de futebol masculino, disponível nas cores azul ou preto, confeccionado em material elástico de alta resistência, proporcionando ajuste anatômico e confortável aos pés, com numeração adequada do 38 ao 41, ideal para treinos e competições esportivas.	1512	UND
LOTE/GRUPO II – SERVIÇO DE LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPEONATO ESPORTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
18	LOCAÇÃO DE PAINEL BACKDROP: para eventos, medindo 2,5 m x 3,0 m, confeccionado em estrutura metálica com revestimento em lona de alta qualidade, indicado para compor cenários, divulgações e ambientações em solenidades, cerimônias e ações promocionais, proporcionando resistência, praticidade e acabamento profissional.	100	DIÁRIAS
19	LOCAÇÃO DE PALCO: Dimensões: 6 metros de largura por 6 metros de profundidade. Altura: 1,10 metros de altura do chão ao piso, com cobertura em lona por 6 metros de profundidade. Altura: 1,10 metros de altura do chão ao piso, com cobertura em lona. Estrutura: Pode ser em estrutura metálica com piso em madeirite naval. Piso: Compensado naval de 18 mm. Cobertura: Em lona Laterais e Fundo: Podem ser fechados com lona para maior privacidade e proteção. Escada: Acesso com escada de no mínimo 1 metro de largura e piso antiderrapante. Montagem e Desmontagem: Inclui a montagem e desmontagem da estrutura do palco.	10	DIÁRIAS
20	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: profissional de alta potência, com montagem especial em linha individualizada, adequado para competições a motor e eventos de grande porte, garantindo	10	DIÁRIAS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	clareza, alcance e qualidade sonora para entretenimento do público, com instalação e configuração voltadas à melhor performance acústica em ambientes abertos ou fechados.		
21	DECORAÇÃO BALÃO/BANER: personalizados, incluindo fornecimento de estrutura, montagem, instalação e posterior desmontagem, adequado para eventos esportivos garantindo acabamento visual atrativo, organização e ambientação temática conforme a necessidade do solicitante.	10	UND
22	FOGOS ARTIFICIOS – EVENTOS fornecimento e execução de show pirotécnico, com montagem, operação e desmontagem, conforme normas de segurança.	10	UND
23	BANDA DE FORRO (LOCAL) - Apresentação musical ao vivo de banda local de forró, realizada conforme programação do evento, destinada à animação, entretenimento e valorização da cultura regional.	10	UND
24	FAIXA DA MUSA: Faixa em cetim bordada para Musa. Na cor azul e rosa, Tamanho: 2m (aberta) 1m (dobrada) x 15cm de largura, para ser usada na transversal. Acompanha: Roseta em cetim com bordado personalizado dentro da roseta. Franja nas extremidades	8	UND
25	SERVIÇO DE ARBITRAGEM: de futebol de campo, contendo 02 Árbitros, 02 Assistentes (BANDEIRINHA) e um anotador, incluindo todas as despesas de transporte e alimentação a cada rodada poderá ter até 02 Jogos.	100	UND
26	FAIXA DE DIVULGAÇÃO DE TORNEIO: Confeccção e instalação de faixa personalizada em lona ou material similar, impressão colorida, com ilhós para fixação, dimensões 6 metros de largura por 1 metro de Altura.	8	UND
27	SOCIAL MÍDIA: 01 pessoa responsável por acompanhar os jogos, criar e divulgar (rede social) as etapas e resultados do evento; incluindo todas as despesas de transporte e alimentação.	100	UND
28	NARRADOR: Narra os lances, passes, chutes, faltas e outros eventos do jogo de forma clara e precisa, permitindo que o público visualize o que está acontecendo; incluindo todas as despesas de transporte e alimentação a cada rodada poderá ter até 02 Jogos.	100	DIÁRIAS
29	LOCAÇÃO DE TENDA: Tenda piramidal completa medindo 5 m x 5 m, confeccionada em lona resistente, acompanhada de estrutura galvanizada, com dimensões de 3 m de altura, 5 m de comprimento e 5 m de largura, indicada para cobertura e proteção em eventos institucionais, esportivos, culturais ou comemorativos, oferecendo segurança, durabilidade e acabamento adequado.	100	DIÁRIAS
30	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS: Arquibancada modular com cobertura, medindo 20 metros de extensão e composta por 8 degraus, dotada de proteção frontal, com capacidade aproximada para 400	8	DIÁRIAS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	pessoas sentadas, destinada a eventos esportivos, culturais e institucionais, oferecendo segurança, resistência estrutural e conforto ao público.		
31	LOCAÇÃO DE KIT 2 CAIXA DE SOM: Acústica Staner Ps1501 400w + Tripé Cor Preto Tipo de alto-falante: woofer., Adequado para uso ao ar livre. Possui conectividade Bluetooth. Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. Potência de 400W.com um microfone de acessório.com um suporte	100	UND
32	BANHEIRO QUIMICO: Locação de banheiro químico portátil, incluindo entrega e instalação no local do evento, manutenção preventiva durante o período de uso, serviços de higienização completa e retirada ao término da utilização, garantindo condições adequadas de higiene, praticidade e conforto ao público.	100	DIÁRIAS

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O prazo de vigência do contrato observará o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições vantajosas e a continuidade dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Cantá/RR, que possui entre suas atribuições a promoção, organização e execução de eventos esportivos oficiais constantes no calendário anual do município. Dentre estes, destaca-se a realização de diversos campeonatos de futebol, envolvendo a participação de equipes municipais. Tais eventos desempenham papel fundamental no fortalecimento da identidade esportiva local, na promoção da inclusão social, na ocupação saudável do tempo livre da juventude, além de estimular o desenvolvimento comunitário e movimentar a economia local, por meio da geração de renda e do fomento ao turismo esportivo.

2.2 Considerando que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos, materiais esportivos, premiações adequadas nem de mão de obra técnica especializada para execução e acompanhamento das competições, torna-se inviável a realização destes campeonatos. Justifica-se, assim, a necessidade de contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos esportivos, abrangendo o fornecimento e entrega de materiais esportivos, uniformes, troféus e medalhas, bem como a disponibilização de arbitragem, apoio logístico e operacional, estrutura física e serviços técnicos necessários para a plena realização dos campeonatos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer apoio técnico e logístico na realização de campeonatos esportivos, incluindo a montagem de estruturas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

temporárias e a aquisição de materiais esportivos permanentes essenciais.

3.2 A contratação tem como finalidade atender à demanda estratégica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no que se refere ao planejamento, apoio técnico e execução de eventos esportivos oficiais do calendário municipal.

3.3. Os serviços e materiais serão utilizados em diferentes localidades do Município de Cantá/RR, conforme cronograma de eventos aprovado pela Secretaria. Caberá à empresa contratada a responsabilidade pela montagem, operação, suporte técnico e desmontagem das estruturas temporárias, bem como pelo fornecimento de todo o apoio logístico necessário à execução dos campeonatos.

3.4. Os serviços serão prestados sob demanda, em caráter eventual e pontual, de acordo com a realização dos eventos esportivos previstos no calendário oficial, durante a vigência contratual. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a flexibilidade necessária à Administração Pública.

3.5. Considerando a natureza do objeto, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhar a execução dos eventos, oferecendo assistência integral durante o campeonato e garantindo a operação adequada dos equipamentos locados

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à realização de eventos esportivos, responsabilizando-se pela observância das exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes, observando as condições operacionais descritas.

4.2. A execução dos serviços deverá contemplar **apoio técnico, operacional e logístico**, incluindo montagem e desmontagem de estruturas, arbitragem, narrador, social media, transporte da equipe, organização de partidas, gestão de suprimentos esportivos e atendimento ao calendário oficial do Município de Cantá/RR.

4.3. A contratada é responsável pela segurança de todos os profissionais envolvidos, atletas, servidores e público em geral, devendo:

- a) adotar medidas preventivas de mitigação de riscos identificados no Mapa de Riscos;
- b) promover a instalação segura e adequada das estruturas locadas (tendas, arquibancadas, banheiros químicos, palco, sonorização, painéis, etc.);
- c) assegurar que equipamentos esportivos e de apoio operacional atendam às normas de segurança técnica;
- d) manter equipe treinada e devidamente identificada;
- e) implementar rotinas de controle para evitar acidentes, quedas, choques, colapsos de estruturas e outros riscos.

SUSTENTABILIDADE

4.4. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis relacionadas exclusivamente à execução dos campeonatos de esportivos, contemplando:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- a) uso responsável das estruturas temporárias e equipamentos operacionais, preservando sua integridade;
- b) conservação adequada dos materiais esportivos fornecidos (bolas, redes, escadas, coletes, cones, uniformes e itens permanentes);
- c) recolhimento e destinação ambientalmente adequados de resíduos sólidos gerados durante montagem, execução e desmontagem dos eventos;
- d) devolução dos campos e espaços utilizados em condições adequadas, preservando sua integridade física e ambiental;
- e) sempre que possível, priorização de fornecedores locais, em atenção ao desenvolvimento econômico regional e à sustentabilidade logística.

SUBCONTRATAÇÃO

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços e fornecimento dos materiais previstos, sem delegação a terceiros.

Da Garantia da Proposta (requisito de pré-habilitação):

4.6. Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação por grupo/lote.

4.7 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do licitante.

4.8 A garantia de proposta deverá ser apresentada por todos os licitantes no Envelope nº 02 – Proposta Comercial, no ato da entrega dos envelopes, já emitida previamente à sessão pública de abertura. A exigência visa assegurar o compromisso do licitante com as condições da proposta apresentada, conforme dispõe o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 A não apresentação da garantia, nos termos estabelecidos neste item, implicará a desclassificação da proposta e a adoção das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possível aplicação de penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.10 Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido, até a data e horário de abertura da sessão pública, em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ: 01.612.682/0001-56, na conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3.

4.11.1. O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, e o CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.12. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar inconsistência ou impossibilitar a identificação do depósito, a proposta será desclassificada.

4.13 Quando a garantia da proposta for prestada por meio de seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente.

4.14 A ausência do comprovante de pagamento ou sua apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento do requisito de pré-habilitação.

4.14.1. A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

4.15 Da devolução da garantia de proposta

4.15.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes que participaram regularmente do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal do interessado.

4.15.1.1 Na hipótese de revogação ou anulação do certame, o prazo do caput contará da publicação da decisão final no processo.

4.15.1.2. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, exclusivamente por e-mail para cantasemplaf@gmail.com, contendo, obrigatoriamente:

I – identificação do licitante: razão social e CNPJ;

II – dados do certame: modalidade, número do edital, número do processo administrativo, item e data da sessão;

III – comprovante do depósito da garantia (cópia anexada), com indicação do valor e da modalidade da garantia;

IV – dados bancários para restituição (banco, agência, conta e titularidade em nome do mesmo CNPJ do licitante);

V – pessoa de contato (nome, telefone e e-mail).

4.15.3. A restituição será realizada exclusivamente ao mesmo CNPJ que efetuou o depósito, por transferência bancária, sendo vedada a cessão a terceiros.

4.16 .Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

4.17. O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

VISTORIA

4.18 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.19 Corroborando com o disposto no inciso IX, do art. 170, da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014) em seu inciso III, do art. 48, estabelece como regra, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, a aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que devidamente justificado.

4.20 Neste sentido, o artigo 49 da referida Lei Complementar traz as seguintes possibilidades para não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48, vejamos:

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4.21 No caso concreto, merece destaque a exceção expressa no inciso III, do art. 49, uma vez que o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe, para microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:

a) o estabelecimento de cota do objeto resultará na constituição de novos grupos e/ou itens a serem licitados, além dos existentes, atraindo a contratação de mais de uma empresa para o mesmo grupo e/ou itens, o que poderá interferir nas características do objeto e na entrega, até mesmo impossibilitando a aplicabilidade do disposto no artigo 169, da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração “que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”;

b) que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;

c) que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

d) que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros; e) que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar na perda da responsabilidade técnica.

4.21.1 Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que:

(...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa.

(...)1 Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

4.21.2 Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Declarações Obrigatórias

4.22 As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da apresentação das propostas, declarações formais assinadas por representante legal, atestando que:

- a) Não utilizam, em nenhuma etapa da cadeia produtiva ou de prestação dos serviços, mão de obra direta ou indireta de trabalho infantil, em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e à legislação protetiva dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Adotam práticas de inclusão social, respeito à diversidade, acessibilidade e igualdade de condições no ambiente de trabalho, assegurando a não discriminação de pessoas com deficiência, mulheres, idosos e grupos vulneráveis, conforme os princípios definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Comprometem-se a cumprir integralmente as exigências legais relativas à responsabilidade social e ambiental, conforme previsto no art. 25, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, incluindo: Adoção de práticas sustentáveis e utilização de produtos ambientalmente adequados; Redução de impactos ambientais negativos; Destinação adequada de resíduos sólidos, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma planejada, coordenada e sob demanda, conforme o calendário oficial de eventos esportivos do Município de Cantá/RR. As atividades serão iniciadas após a emissão das Ordens de Serviço pela Secretaria Municipal competente, que indicarão os locais, datas, horários e quantitativos específicos de cada etapa do campeonato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.1.1. Tendo em vista o caráter dinâmico dos campeonatos e a possibilidade de variações no número de equipes ou condições operacionais, os locais, datas, horários e quantitativos poderão ser ajustados pela Administração nas Ordens de Serviço subsequentes. A contratada deverá manter **flexibilidade e capacidade de resposta**, assegurando continuidade e eficiência da execução.

5.1.2 A empresa contratada será responsável por toda a parte operacional e de apoio à execução, incluindo a montagem e desmontagem das estruturas físicas necessárias (palco, tendas, arquibancadas, sonorização, banheiros químicos, entre outros), bem como pelo suporte logístico e funcional durante as competições. Caberá ainda à contratada atuar em conjunto com a coordenação do evento na organização das equipes, distribuição de materiais esportivos, apoio na realização dos jogos e atividades complementares, garantindo o bom andamento das etapas previstas. Toda instalação deverá observar normas de segurança e legislação vigente dos órgãos de fiscalização.

5.1.3 A empresa vencedora será integralmente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, montagem, desmontagem, deslocamentos, alimentação e quaisquer outros custos operacionais, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais além do valor contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados em diferentes lugares do Município, abrangendo áreas na sede municipal, nas vilas e em comunidades indígenas, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria. Os endereços específicos, datas e horários de cada campeonato serão informados na respectiva ordem de serviço, garantindo a ampla cobertura e organização dos eventos.

5.2.1 Prazos de instalação: A contratada deverá concluir a montagem completa da infraestrutura até 2 (duas) horas antes do início da primeira partida do dia, conforme definido em cada Ordem de Serviço, garantindo pleno funcionamento e segurança das estruturas.

5.2.2 Equipe de execução e responsável técnico: A contratada deverá disponibilizar equipe operacional adequada à demanda de cada OS, bem como manter responsável técnico presente durante todo o período de realização das atividades, apto a responder por decisões relativas à segurança, logística, operação dos equipamentos e cumprimento integral do contrato.

5.2.3 Apoio técnico, arbitragem, narrador e social media: A contratada será responsável pelos serviços de apoio técnico e funcional dos campeonatos, incluindo:

- a) arbitragem completa das partidas;
- b) narrador e locução dos jogos;
- c) serviços de social media para cobertura digital;
- d) distribuição e organização dos materiais esportivos;
- e) suporte à coordenação do evento.

5.2.4 Os materiais esportivos (bolas, redes, uniformes, troféus, medalhas, coletes, cones, escadas de agilidade e demais itens permanentes e de consumo) deverão ser entregues conforme especificações, quantidades e padrões técnicos previstos neste Termo de Referência, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- e) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 % (vinte por cento).
- f) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- h) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.1 O recebimento provisório ocorrerá ao término de cada evento esportivo, entendendo-se como evento o conjunto de atividades (jogos, etapas, rodadas ou ações específicas) definido na respectiva Ordem de Serviço – OS. O recebimento provisório será formalizado mediante:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- a) apresentação da nota fiscal eletrônica referente ao evento executado;
- b) Relatório de Execução do Evento, emitido pela contratada, indicando: local, data e horário; quantidade de jogos realizados; serviços executados (arbitragem, narração, mídia, operação de som, montagem etc.); materiais esportivos utilizados; estrutura montada e desmontada;
- c) validação pelo fiscal do contrato, atestando conformidade com a OS e com o TR.

8.1.2 O fiscal poderá recusar total ou parcialmente o evento, determinando correções imediatas, às expensas da contratada.

8.1.3. O prazo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação completa relativa ao evento. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência de cada evento, mediante:

- a) aceite formal da execução do evento;
- b) conferência dos serviços e materiais fornecidos;
- c) validação documental;
- d) emissão do Termo de Recebimento Definitivo por Evento.

8.1.4 O prazo acima poderá ser suspenso, mediante justificativa, para apuração de: divergências na execução do evento; inconsistências no relatório; dúvidas operacionais; necessidade de diligências complementares. A suspensão não gera ônus ao Município.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por: falhas operacionais; riscos de segurança; reposição de materiais; danos causados aos espaços esportivos; vícios ou defeitos ocorridos após o evento.

8.2 Critérios Específicos de Medição por Evento

8.2.1 Serviços por diária (por evento): As diárias contratadas (arbitragem, narrador, social media, apoio técnico) serão medidas por evento, considerando:

- a) quantidade de diárias efetivamente executadas no evento
- b) registro no Relatório do Evento;
- c) validação pelo fiscal na OS.

8.2.2 Cada diária engloba todo o período do evento, incluindo montagem, condução do jogo e apoio técnico.

8.2.3 Os materiais de consumo e permanentes utilizados no evento serão medidos conforme: quantidades efetivas entregues para o evento; condições de uso; aderência às especificações do TR; apresentação do Termo de Entrega e Conferência. Materiais divergentes ou sem qualidade mínima serão recusados.

8.2.4 Será medida a execução integral das estruturas previstas na OS: montagem; operação durante o evento; desmontagem; – entrega final do local em condições adequadas. Somente será considerada como “evento realizado” a estrutura instalada dentro do prazo mínimo previsto no TR (duas horas antes da primeira partida).

8.2.5 A medição abrangerá eventos realizados: na sede; nas vilas; nas comunidades indígenas; conforme a OS específica. Logística, deslocamentos, transporte e mobilização não geram pagamentos adicionais.

8.2.6 O pagamento será efetuado por evento executado, após emissão do recebimento definitivo de cada evento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.2.7 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação da nota fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo do evento.

8.2.8 A contratada deverá manter todas as regularidades fiscais e trabalhistas durante todo o contrato.

Liquidação

8.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.4.3 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.4.4 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.7 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.4.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ajustar a numeração do tópico

Prazo de pagamento

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA.

Ajustar a numeração do tópico

Forma de pagamento

8.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ajustar a numeração do tópico

Reajuste

8.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no instrumento contratual.

8.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

Ajustar a numeração do tópico

Rescisão Contratual

8.20 A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso. A rescisão será formalizada por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, conforme o tipo de inadimplemento identificado.

Ajustar a numeração do tópico

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

9.7. Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo no máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.1 O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, de forma verbal, durante a sessão, até a obtenção do menor preço por lote/grupo. Esse modo de disputa é compatível com o formato presencial e visa assegurar competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa.

Do Procedimento e da Inversão de Fases

11.2 Em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, de modo que a etapa de julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

11.3 A adoção da inversão de fases tem como objetivo agilizar o procedimento, permitindo que a Administração analise a documentação de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, otimizando recursos e garantindo maior celeridade sem prejuízo da segurança jurídica.

11.4 Tal procedimento visa assegurar que a proposta vencedora atenda plenamente às exigências técnicas e legais, resguardando o interesse público e os princípios do planejamento, eficiência e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

11.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.6 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.7 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.9 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.11 simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.13 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Participação de Consórcios

11.15 Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

11.22 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

11.23 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá/RR, para as licitantes que não tem sede no município, devem comparecer in loco ou na web tributos: <https://canta.saatri.com.br/Inicio>, vale ressaltar que para ativar o primeiro acesso no SAATRI Cantá/RR, deverão comparecer na sala do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para protocolar o requerimento e demais providências; devidamente atualizada;

11.24 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.25 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.26 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.26.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.26.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.26.3 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

11.26.4 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

11.26.5 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.26.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.26.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.26.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.26.9 Nos termos do **art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, admite-se a exigência de **patrimônio líquido mínimo de até 10%** do valor estimado da contratação, desde que haja justificativa técnica vinculada à complexidade do objeto. Considerando que a realização dos campeonatos esportivos exige mobilização prévia de estruturas, logística operacional e capacidade financeira para suportar custos iniciais, é essencial garantir que a futura contratada possua condições econômico-financeiras suficientes para execução do serviço sem risco de interrupção.

11.26.10 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1.824/2017 – Plenário, reconhece expressamente que a exigência de patrimônio líquido mínimo é legal e compatível com o interesse público, desde que justificada e limitada ao percentual máximo de 10%.

11.26.12 Assim, a definição do patrimônio líquido mínimo em até 10% do valor estimado mostra-se proporcional e adequada, assegurando segurança jurídica e observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme prevêem os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.27 Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos.

Disposições gerais sobre habilitação

11.28 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.29 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Não serão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.30 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.31 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.32. Documentação complementar para cooperativas

11.32.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.32.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.32.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.32.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.32.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.32.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.32.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.32.7.1. ata de fundação;

11.32.7.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.32.7.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.32.7.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.32.7.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.32.7.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

11.32.7.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A presente contratação tem por base a realização de diversos campeonatos esportivos, destinados a atender equipes da sede municipal, vilas e comunidades indígenas, abrangendo todas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

as categorias previstas nos eventos, com estimativa de participação de público e atletas compatível com os registros anteriores de competições municipais.

12.2 O custo estimado total é de **R\$ 4.439.079,70 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setenta e nove reais e setenta centavos)**, definido a partir dos valores unitários levantados para os serviços e materiais necessários. A estimativa foi obtida mediante Sistema de Banco de Preços e mercado local, conforme previsto nos arts. 18, II, e 23, V, da Lei nº 14.133/2021.

LOTE/GRUPO: I – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL: confeccionada em PVC de alta resistência, com peso cheia entre 315 g e 325 g, circunferência aproximada de 64 cm, modelo oficial para futebol de campo, costurada, com câmara de ar em borracha butílica e superfície com acabamento que proporciona maior durabilidade e aderência, indicada para uso em gramados naturais ou sintéticos.	100	UND	R\$ 145,35	R\$ 14.535,00
2	REDE PARA TRAVES: confeccionada em polietileno de alta resistência, com malha 15 mm e tratamento UV que garante maior durabilidade, nas dimensões de 7,5 m de largura por 2,5 m de altura, própria para uso em partidas oficiais ou treinamentos, oferecendo excelente desempenho e segurança.	80	UND	R\$ 556,17	R\$ 44.493,76
3	BALDE DE TINTA BRANCA FOSCA: com capacidade de 15 litros, indicado para acabamento interno ou externo, proporcionando cobertura uniforme, ótima aderência e acabamento fosco de alta qualidade.	100	UND	R\$ 212,06	R\$ 21.206,00
4	TARTARUGA DE TREINAMENTO: confeccionada em PVC, com altura de 4 cm, utilizada em atividades físicas para demarcação de espaços, conhecida também como cone baixo ou chapéu chinês, disponível em cores variadas.	40	UND	R\$ 61,78	R\$ 2.471,20
5	CONES PARA TREINAMENTO: confeccionado em PVC de alta resistência, disponível em tamanhos variados, do tipo demarcatório, em cores diversas, indicado para atividades esportivas,	40	UND	R\$ 43,72	R\$ 1.748,80



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	educativas e recreativas, ideal para demarcação de espaços e execução de exercícios voltados ao desenvolvimento de agilidade, coordenação motora e condicionamento físico.				
6	ESCADA DE AGILIDADE: Tipo: Escada, Horizontal, Material: Fita De Nylon, Características Adicionais 2: 8 Degraus, Ponto De Fixação Em Terra E Grama, Uso: Treinamento De Agilidade.	20	UND	R\$ 426,88	R\$ 8.537,60
7	JOGO DE COLETES: esportivos confeccionados em poliéster, modelo aberto lateralmente e ajustado por elástico, em tamanhos variados, sem bolso, ideal para identificação de equipes em treinamentos.	600	UND	R\$ 61,99	R\$ 37.194,00
8	UNIFORME PARA AS EQUIPES: tipo kit, composto por camisa de manga curta e calção, confeccionado em tecido poliéster dry fit de alta resistência e respirabilidade, disponível em tamanhos sob medida, próprio para aplicação em futebol de campo, garantindo conforto térmico, leveza, liberdade de movimentos, durabilidade e padronização visual adequada para treinos e competições oficiais.	1512	UND	R\$ 289,83	R\$ 438.222,96
9	TROFÉU: confeccionado em polipropileno, com altura de 80 cm, dotado de base quadrada com tampa, desenvolvido conforme o modelo solicitado, destinado a premiações de honra ao mérito, garantindo resistência, durabilidade e apresentação adequada para solenidades e eventos esportivos ou institucionais.	15	UND	R\$ 706,75	R\$ 10.601,25
10	TROFÉU: confeccionado em polipropileno, com altura de 60 cm, dotado de base quadrada com tampa, desenvolvido conforme o modelo solicitado, destinado a premiações de honra ao mérito, garantindo resistência, durabilidade e apresentação adequada para solenidades e eventos esportivos ou institucionais.	15	UND	R\$ 61,14	R\$ 917,10
11	TROFÉU: confeccionado em polipropileno, com altura de 50 cm, dotado de base quadrada com tampa, desenvolvido conforme o modelo solicitado, destinado a premiações de honra ao mérito, garantindo resistência, durabilidade e apresentação adequada para solenidades e	15	UND	R\$ 71,23	R\$ 1.068,45



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	eventos esportivos ou institucionais.				
12	MEDALHAS: confeccionadas em zamac, na cor bronze, com diâmetro de 65 mm, desenvolvidas conforme padrão de premiação, destinadas a honra ao mérito e competições desportivas, oferecendo acabamento de qualidade, durabilidade e apresentação adequada para eventos oficiais e institucionais	53	UND	R\$ 68,10	R\$ 3.609,30
13	MEDALHAS: confeccionadas em zamac, na cor prata, com diâmetro de 65 mm, desenvolvidas conforme padrão de premiação, destinadas a honra ao mérito e competições desportivas, oferecendo acabamento de qualidade, durabilidade e apresentação adequada para eventos oficiais e institucionais	45	UND	R\$ 69,38	R\$ 3.122,10
14	MEDALHAS: confeccionadas em zamac, na cor dourada, com diâmetro de 65 mm, desenvolvidas conforme padrão de premiação, destinadas a honra ao mérito e competições desportivas, oferecendo acabamento de qualidade, durabilidade e apresentação adequada para eventos oficiais e institucionais	45	UND	R\$69,40	R\$ 3.123,00
15	CHUTEIRA PARA FUTEBOL: confeccionadas em material sintético de alta resistência, com travas fixas, disponíveis nos tamanhos 36 ao 41, desenvolvidas para proporcionar conforto, estabilidade, aderência e desempenho adequado durante partidas e treinamentos em campo.	1512	UND	R\$ 704,81	R\$ 1.065.672,7 2
16	CANELEIRA: confeccionada em polipropileno resistente, do tipo regulável, com revestimento interno em EVA para maior conforto e absorção de impacto, indicada para prática esportiva, oferecendo proteção, segurança e desempenho adequado em treinamentos e competições.	1512	UND	R\$ 243,40	R\$ 368.020,80
17	MEIÃO DE FUTEBOL: Meião de futebol masculino, disponível nas cores azul ou preto, confeccionado em material elástico de alta resistência, proporcionando ajuste anatômico e confortável aos pés, com numeração adequada do 38 ao 41, ideal para treinos e competições esportivas.	1512	UND	R\$ 50,94	R\$ 77.021,28



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

VALOR TOTAL LOTE/GRUPO I:					R\$ 2.101.565,1 6
LOTE/GRUPO II – SERVIÇO DE LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPEONATO ESPORTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	LOCAÇÃO DE PAINEL BACKDROP: para eventos, medindo 2,5 m x 3,0 m, confeccionado em estrutura metálica com revestimento em lona de alta qualidade, indicado para compor cenários, divulgações e ambientações em solenidades, cerimônias e ações promocionais, proporcionando resistência, praticidade e acabamento profissional.	100	DIÁRIAS	R\$ 1.479,63	R\$ 147.963,00
19	LOCAÇÃO DE PALCO: Dimensões: 6 metros de largura por 6 metros de profundidade. Altura: 1,10 metros de altura do chão ao piso, com cobertura em lona por 6 metros de profundidade. Altura: 1,10 metros de altura do chão ao piso, com cobertura em lona. Estrutura: Pode ser em estrutura metálica com piso em madeirite naval. Piso: Compensado naval de 18 mm. Cobertura: Em lona Laterais e Fundo: Podem ser fechados com lona para maior privacidade e proteção. Escada: Acesso com escada de no mínimo 1 metro de largura e piso antiderrapante. Montagem e Desmontagem: Inclui a montagem e desmontagem da estrutura do palco.	10	DIÁRIAS	R\$ 35.725,00	R\$ 357.250,00
20	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: profissional de alta potência, com montagem especial em linha individualizada, adequado para competições a motor e eventos de grande porte, garantindo clareza, alcance e qualidade sonora para entretenimento do público, com instalação e configuração voltadas à melhor performance acústica em ambientes abertos ou fechados.	10	DIÁRIAS	R\$ 34.211,46	R\$ 342.114,60
21	DECORAÇÃO BALÃO/BANER: personalizados, incluindo fornecimento de estrutura, montagem, instalação e posterior desmontagem, adequado para eventos esportivos garantindo acabamento	10	UND	R\$ 3.534,26	R\$ 35.342,60



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	visual atrativo, organização e ambientação temática conforme a necessidade do solicitante.				
22	FOGOS ARTIFICIOS – EVENTOS fornecimento e execução de show pirotécnico, com montagem, operação e desmontagem, conforme normas de segurança.	10	UND	R\$ 22.217,79	R\$ 222.177,90
23	BANDA DE FORRO (LOCAL) - Apresentação musical ao vivo de banda local de forró, realizada conforme programação do evento, destinada à animação, entretenimento e valorização da cultura regional.	10	UND	R\$ 7.801,80	R\$ 78.018,00
24	FAIXA DA MUSA: Faixa em cetim bordada para Musa. Na cor azul e rosa, Tamanho: 2m (aberta) 1m (dobrada) x 15cm de largura, para ser usada na transversal. Acompanha: Roseta em cetim com bordado personalizado dentro da roseta. Franja nas extremidades	8	UND	R\$ 584,11	R\$ 4.672,88
25	SERVIÇO DE ARBITRAGEM: de futebol de campo, contendo 02 Árbitros, 02 Assistentes (BANDEIRINHA) e um anotador, incluindo todas as despesas de transporte e alimentação a cada rodada poderá ter até 02 Jogos.	100	UND	R\$ 1.383,23	R\$ 138.323,00
26	FAIXA DE DIVULGAÇÃO DE TORNEIO: Confeção e instalação de faixa personalizada em lona ou material similar, impressão colorida, com ilhós para fixação, dimensões 6 metros de largura por 1 metro de Altura.	8	UND	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00
27	SOCIAL MÍDIA: 01 pessoa responsável por acompanhar os jogos, criar e divulgar (rede social) as etapas e resultados do evento; incluindo todas as despesas de transporte e alimentação.	100	UND	R\$ 2.396,29	R\$ 239.629,00
28	NARRADOR: Narra os lances, passes, chutes, faltas e outros eventos do jogo de forma clara e precisa, permitindo que o público visualize o que está acontecendo; incluindo todas as despesas de transporte e alimentação a cada rodada poderá ter até 02 Jogos.	100	DIÁRIAS	R\$ 1.893,63	R\$ 189.363,00
29	LOCAÇÃO DE TENDA: Tenda piramidal completa medindo 5 m x 5 m, confeccionada em lona resistente, acompanhada de estrutura galvanizada, com dimensões de 3 m de altura, 5	100	DIÁRIAS	R\$ 933,51	R\$ 93.351,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	m de comprimento e 5 m de largura, indicada para cobertura e proteção em eventos institucionais, esportivos, culturais ou comemorativos, oferecendo segurança, durabilidade e acabamento adequado.				
30	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS: Arquibancada modular com cobertura, medindo 20 metros de extensão e composta por 8 degraus, dotada de proteção frontal, com capacidade aproximada para 400 pessoas sentadas, destinada a eventos esportivos, culturais e institucionais, oferecendo segurança, resistência estrutural e conforto ao público.	8	DIÁRIAS	R\$ 26.132,82	R\$ 209.062,56
31	LOCAÇÃO DE KIT 2 CAIXA DE SOM: Acústica Staner Ps1501 400w + Tripé Cor Preto Tipo de alto-falante: woofer., Adequado para uso ao ar livre. Possui conectividade Bluetooth. Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz. Potência de 400W.com um microfone de acessório.com um suporte	100	UND	R\$ 1.859,87	R\$ 185.987,00
32	BANHEIRO QUIMICO: Locação de banheiro químico portátil, incluindo entrega e instalação no local do evento, manutenção preventiva durante o período de uso, serviços de higienização completa e retirada ao término da utilização, garantindo condições adequadas de higiene, praticidade e conforto ao público.	100	DIÁRIAS	R\$ 670,60	R\$ 67.060,00
VALOR TOTAL LOTE/GRUPO II:					R\$ 2.337.514,54
SOMA TOTAL DOS LOTE/GRUPO I E II: R\$ 4.439.079,70 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setenta e nove reais e setenta centavos).					

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

13.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – Semcult de Cantá-RR.

13.4 A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.5 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.6 É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.7 A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.8 A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.10 A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.11 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

13.12 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

13.13 As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato. Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

14.4 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é aquele já estabelecido neste Termo de Referência, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes das contratações futuras oriundas da Ata de Registro de Preços serão atendidas por recursos consignados no orçamento vigente à época da assinatura dos contratos, ou pela emissão das respectivas notas de empenho, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 No momento da licitação para registro de preços, não haverá empenho prévio de despesa, nos termos da legislação vigente, considerando que a contratação ocorrerá por demanda, mediante solicitações formais dos órgãos participantes ou caronas autorizados, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

16.3 Quando da efetivação da contratação por meio de adesão à ata ou solicitação de fornecimento pelo órgão gerenciador, será observada a devida classificação orçamentária e financeira da despesa, conforme previsto no orçamento anual.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A contratação será considerada extinta quando cumpridas, pelas partes, todas as obrigações pactuadas, mesmo que tal cumprimento ocorra antes do prazo estipulado para a vigência contratual.

17.2 Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo inicialmente previsto, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão integral do objeto, devendo a Administração, nesse caso, providenciar a readequação do cronograma da contratação.

17.3 O Município de Cantá-RR reserva-se o direito de impugnar o fornecimento prestado, no todo ou em parte, caso este não esteja em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência ou das condições contratuais.

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, podendo-se recorrer, de forma subsidiária, à Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e aos princípios gerais dos contratos administrativos.

17.5 Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, as alterações quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.7 As supressões contratuais poderão exceder o limite referido no item anterior, quando resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme disposto no art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, submetido à prévia manifestação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada urgência devidamente motivada, hipótese em que a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 125, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9 Modificações contratuais que não alterem o conteúdo substancial do contrato, tais como ajustes de referências administrativas, poderão ser formalizadas por apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá/RR, 04 de novembro de 2025.

KAIO DE SOUZA FIRMINO

Cargo: Monitor de Esporte

Unidade Requisitante: Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

APROVADO POR:

GILSON DA SILVA PONTES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Cantá/RR